



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2022**

Pretende a Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Pétala Gonçalves Lacerda, através do Projeto de Lei Complementar nº 05/2022, que dispõe sobre autorização para doação de área de terreno de propriedade do município para a Ordem dos Advogados do Brasil - 85ª Subseção de Caçapava/SP.

Justificou-se a apresentação da proposição sob o argumento de que em razão do trabalho que a Ordem dos Advogados do Brasil pratica no município é de altíssima relevância a sociedade, cuja as funções institucionais decorrem de mandamento constitucional, bem como que a construção da Casa da Advocacia no município melhorará a qualidade dos serviços de assistência judiciária gratuita.

Preliminarmente, anoto que o assunto tratado é de interesse local, portanto, matéria sobre a qual compete ao Município legislar, consoante o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à competência para iniciativa do projeto, observo não haver óbice para seu prosseguimento.

Diante disso, entendo que a proposição é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical, anoto a necessidade de correção quanto ao número da matrícula do imóvel.

Portanto, a redação do art.2º, “caput”, passa a ser a seguinte:

Art.2º. Área Livre, situada na cidade e comarca de Caçapava, no loteamento denominado “Jardim Itamaraty”, matrícula de origem nº 3.937 junto ao Cartório de Registro de Imóveis, devidamente cadastrada no Município com Código do imóvel: **54.669**, Inscrição padrão 03042021000, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco “1” localizado junto a Rua Coronel João Dias Guimarães, deste segue em linha reta por uma distância de 25,00m e azimute de 263°43’44”, confrontando com o Lote 16 da Quadra “B”, de propriedade de Nazir Gandur até o marco “2”, daí reflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 11,92m e azimute de 276°16’16”, confrontando com o Lote 15 da Quadra “B”, de propriedade de Gilmar Quinsan até o marco “3”, daí segue em linha reta por uma distância de 11,12, e azimute 276°16’16”, confrontando com o Lote 17 da Quadra “B”, de propriedade de Clesio Pereira Fonseca até o marco “4”, daí deflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 25,00m e azimute de 83°43’44”, confrontando com o Lote 17 da Quadra “B”, de



propriedade de Clesio Pereira Fonseca até o marco “1” (inicial), encerrando assim a descrição desse perímetro, perfazendo uma área de 576,00m<sup>2</sup>. (NR)

No tocante ao aspecto lógico, não há considerações a serem realizadas.  
É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2022.

Wellington Felipe dos Santos Rezende  
**Presidente e Relator(a)**

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
**Vice-Presidente**

Telma de Fátima Lima Vieira  
**Membro**

